

dois jornais de grande circulação do Estado e na imprensa local.

Artigo 9º - O contrato para a execução dos serviços de calçamento a que se refere o artigo 1º da presente lei, só poderá ser celebrado depois de aprovado pela Câmara a proposta contendo a minuta do contrato oferecida pelo executivo, que poderá ser rejeitado "in totum" ou aprovada com emenda.

Artigo 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mossoró, 15 de dezembro de 1948

(aa) - José Augusto Ribeiro
- Prefeito Municipal -
Euclides Nóbile
- Secretário -

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 15 de dezembro de 1948.

(a) Euclides Nóbile
- Secretário -

Lei nº 38, de 15 de Dezembro de 1948.
Dispõe sobre concorrência pública para instalação de rede telefônica urbana.

Eu, José Augusto Ribeiro, Prefeito Municipal de Mossoró, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço Saber, que a Câmara Municipal, deonta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a

a por em concorrência pública, a exploração do serviço de comunicação telefônica urbana.

Artigo 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Aressis, 15 de dezembro de 1948.

(aa). José Augusto Ribeiro

- Prefeito Municipal -

Euclides Nóbile

- Secretário -

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 15 de dezembro de 1948

(a) Euclides Nóbile

- Secretário -

Lei nº 39 de 27 de dezembro de 1948.

Dispõe sobre recebimento de terreno, em doação.

Eu, José Augusto Ribeiro, Prefeito Municipal de Aressis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, em doação, sem onus, do Sr. Benedito Antonio Xavier, o imóvel abaixo caracterizado, destinado à construção da Escola de Ensino Profissional:

uma área de 6.400 mts. 2. (seis mil e quatrocentos metros quadrados), quadra número 37 (trinta e sete), da Vila Xavier, quadra essa que mede 80 mts. por 80 mts., localizada entre as ruas Senhor do Bonfim,